



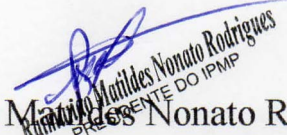
PORTARIA Nº 014/2017

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **GERALDO ROSARIO DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula 3XX6, inscrito no CPF sob o nº 389.XXX.XXX-X1, no cargo efetivo de Oficial de Serviços - Pedreiro, Nível 5, Padrão 1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 30 de novembro de 2017.


Raimundo Mendes Nonato Rodrigues
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificado que o(a) <u>Portaria 141/2017</u>
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal,
nesta data, para os devidos fins de direito,
Pitangui/MG, <u>30</u> / <u>11</u> / <u>17</u>
<u>Cristina Fernandes A. da Silva</u>
Auxiliar Administrativo II
Matrícula 2535